

Hellen Ana Paula



COOPERATIVA SOCIAL E DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAPÃO BONITO

Nire: 35 4000 93960

CNPJ: 10.657.199/0001-89

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 4.336 de 14/09/2017

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL

Aos vinte e nove dias (29) do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 8:00 horas da manhã, em primeira convocação, conforme previsto no Edital de Convocação publicado na Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito, na página 14, da Edição 1909 do dia 10 de agosto de 2026, reuniu-se na sede da Cooperativa, situada na Rua Brasília Soares de Almeida, nº 51, Vila Santa Isabel, Capão Bonito – SP, CEP: 18306-050, para a Assembleia Geral Especial da Cooperativa Social e de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Capão Bonito – ACAMAR, legalmente convocada pelo seu Presidente, o senhor Cristiano Elias Ferreira, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Alteração total do Regimento Interno da Cooperativa, visando adequação à realidade atual da ACAMAR e à legislação vigente; 2. Planejamento das ações para o exercício de 2026/2027; 3. Assuntos gerais de interesse dos cooperados. Verificado o quórum legal, conforme estabelece o Estatuto Social, foi declarada aberta a sessão pelo Presidente da Cooperativa, que passou a conduzir os trabalhos, sendo escolhido por aclamação a cooperada Fabiana Ramalho e Silva para secretariar a assembleia, que aceitou a função. Em seguida, foi lida a proposta de novo Regimento Interno, elaborado em conformidade com as Leis Federais nº 12.690/2012 e nº 5.764/1971, além do Estatuto Social da Cooperativa, contendo a nova estrutura organizacional, definições sobre direitos e deveres dos cooperados, criação de funções especializadas e demais dispositivos normativos. Após ampla discussão e manifestação dos presentes, o Regimento foi aprovado por unanimidade dos cooperados presentes, passando a vigorar a partir desta data. Seguindo a pauta foi realizado o Planejamento da ACAMAR para os próximos meses, onde estarão sendo discutidos de forma periódica cada ação e atividade a ser realizada, não ficando definido os pontos debatidos, por fim, foi colocado em aberto para os cooperados a pauta de Assuntos de Interesse, onde foi definido a indicação dos especialistas neste momento até a próxima Assembleia, onde os mesmos deverão ser eleitos, conforme aprovado no regimento Interno, ficando os seguintes nomes para as funções criadas de ESPECIALISTAS, sendo os seguintes nomes e funções a qual foi eleito para executar as atribuições até a próxima assembleia geral especial, podendo ser reconduzido pela assembleia por iguais períodos desde que mostre seus resultados bem como o bom trabalho em prol a Cooperativa, conforme aprovação da Assembleia e as demais funções segue com os dados dos cooperados para executarem as funções e mais as atribuições da cooperativa; Nome: **Cristiano Elias Ferreira**, CPF:300.639.838-69, Função: Especialista em Gestão, **Mariana de Moura Ribeiro**, CPF:442.382.248-25, Função: Especialista em administração e finanças, **Fabiana Ramalho e Silva**, CPF: 345.042.038.04, Função: Especialista em recursos humanos e departamento pessoal, **Tayna de Oliveira**, CPF:420.103.828-97, Função: Especialista em convênios e contratos, **Jennyffer Marques Gonçalves**, CPF:465.019.098-30, Especialista em logística, CPF:360.342.918-44, Função: **Alexandre Gomes Santana**, CPF: 372.039.208-28, Função: Especialista e apto a condução de veículos automotores e compras, **Savio Salatiel da Silva Oliveira**, CPF: 455.611.988-07, Função: Especialista e apto a condução de veículos automotores, **Luiz Henrique Silva Mota do Carmo**, CPF: 462.520.811-17, Função: Especialista e apto a condução de veículos automotores, **Roque Antunes da Costa Junior**, CPF:328.502.918-89, Função: Especialista e apto a condução de veículos automotores, **Carlos Eduardo Rosa de Souza**, CPF:069.585.977-37, Função: Especialista e apto a condução de veículos automotores, **Hellen Giovana Souza Cravo**, CPF: 532.845.588-61, Função: Especialista e apto a condução de veículos automotores, **Thainara Vitoria Ferreira**, CPF: 557.353.838-17, Função: Especialista em controle de qualidade e processo produtivo, **Jane Aparecida de Camargo**, CPF:378.312.848-00, Função: Especialista e apto a preparar alimentos, **Roberto Lisboa de Oliveira Junior**, CPF: 311.786.068-13, Função: Especialista em manutenção de eletrônicos, **Nelly de Fatima dos Santos**, CPF:328.827.458-26, Função: Especialista em atendimento ao público, **Wanderson Henrique Gomes**, CPF: 238.125.981-37, Função: Especialista em

Delcia Antares
Andreia
Glicete
Alaine
Branco Helen
Susan e
Jane O. Camargo
Hellen
Beber

gess
Lorena
Beber
Lary
Savio
A
Choi
Karlany
Hellen

Andreia
Glicete
Alaine
Elio Charles
Marcos Luiz
Edneia
Wanderson
Thainara

Jessica
Lary
Silvany
Rogério Junior
Luis H.



COOPERATIVA SOCIAL E DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAPÃO BONITO

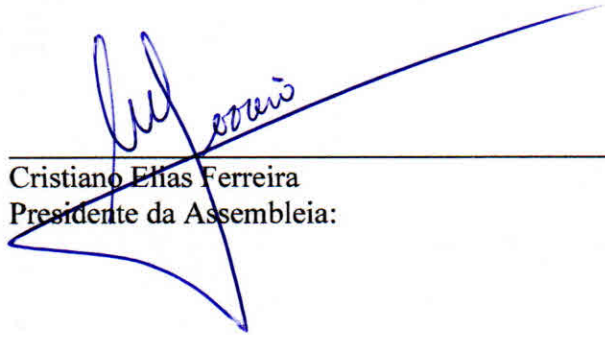
Nire: 35 4000 93960

CNPJ: 10.657.199/0001-89

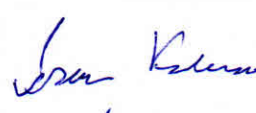
Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 4.336 de 14/09/2017

pesagem e controle de estoque, **Luiz Carlos de Jesus Vicente da Silva**, CPF: 235.678.458-61, Função: Apto(a) a prensagem de resíduos recicláveis, **Élcio Charles de Lima**, CPF: 407.819.918-62, Função: : Apto a prensagem de resíduos recicláveis, **Alaine Roberta Bernardo**, CPF: 390.302.808-83, Função: Especialista Gestão na educação ambiental e Social Media, **Katlenn Vitoria Marques Gonçalves** CPF: 582.442.798-42 Especialista em Serviços Diversos, **Joelma Correa de Souza**, CPF: 026.716.967-10, Especialista em atendimento ao público e **Susana Mendes Ferreira**, CPF: 373.797.738-01 a qual executara as ações de limpeza e controle de balança sem a função de especialista, também foram eleitos os membros para compor a Equipe de Desenvolvimento Social – EDS: **Fabiana Ramalho e Silva**, Função: EDS(Equipe de desenvolvimento social, **Mariana de Moura Ribeiro**, Função: EDS(Equipe de desenvolvimento social, **Roque Antunes da Costa Junior**, Função: EDS(Equipe de desenvolvimento social, **Katlen Vitoria Marques Gonçalves**, Função: EDS(Equipe de desenvolvimento social e **Santo Lorenzo Feliciano Soffientni**, Função: EDS(Equipe de desenvolvimento social, em seguida foi criado a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes a CIPA, sendo eleitos os seguintes membros, **Ana Cristina Ferreira**, CPF: 253.383.768-73, Função: CIPA- Comissão Interna de Prevenção de acidentes, **Beatriz Fernanda da Silva**, CPF: 446.108.248-25, Função: CIPA- Comissão Interna de Prevenção de acidentes, **Roberto Lisboa de Oliveira Junior**, CPF: 311.786.068-13, Função: CIPA- Comissão Interna de Prevenção de acidentes, **Silvana Aparecida de Oliveira**, CPF: 292.250.998-27, Função: CIPA- Comissão Interna de Prevenção de acidentes. **Wanderson Henrique Gomes**, CPF: 238.125.981-37, Função: CIPA- Comissão Interna de Prevenção de acidentes, Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim, **Fabiana Ramalho e Silva**, secretária da Assembleia, pelo Presidente **Cristiano Elias Ferreira**, e por todos os cooperados presentes, cujos nomes constam na lista de presença anexa.

Capão Bonito – SP, 29 de agosto de 2026


Cristiano Elias Ferreira
Presidente da Assembleia:


Fabiana Ramalho e Silva
Secretária:







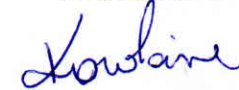


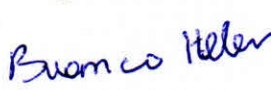






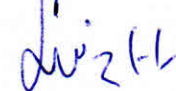
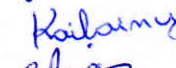














Apresentamos o Regimento Interno da Cooperativa Social e de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Capão Bonito, elaborado com base nas Leis Federais nº 12.690/2012 e nº 5.764/1971 e no Estatuto Social da Cooperativa.

O presente Regimento Interno foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do dia 11 de Agosto de 2018, após convocação na Imprensa Oficial de Capão Bonito e Alterada conforme Assembleia Geral Especial do dia 01 de Julho de 2019, convocada através do Jornal O Expresso, pagina B/6, do dia 19 de Junho de 2019 e alterado no dia 05 de Setembro de 2020, conforme publicação do dia 24/08/2020 no Jornal O Expresso na página A/8 e Alterado no dia 27 de Março de 2021, conforme publicado no Jornal Folha Sul Paulista, Edição 58, do dia 26 de Fevereiro de 2021 e Alterado no dia 27 de Agosto de 2022, conforme publicado no jornal O Expresso, edição de número 1577 de 23/07/2022 na página 9 e Atualizado na data de 16 de Dezembro de 2023, conforme publicado no Jornal O Expresso do dia 01/12/2023, Edição nº 1646 e alterado na Assembleia Geral Especial no dia 25 de Junho de 2025, conforme jornal A Tribuna Sudoeste, Edição 2917 de 06 de junho de 2025, na página 06 e alterado no dia 29 de Agosto de 2026, conforme publicado no **Diário Oficial de Capão Bonito**, na página 14, Ano XIX • Edição 1909 • Capão Bonito, 10 de agosto de 2026, segue para os trâmites legais para se tornar um dispositivo anexo ao Estatuto Social da Cooperativa e fazer valer as decisões do coletivo e o bom funcionamento da ACAMAR-CB, é de observância obrigatória a todo o cooperado da COOPERATIVA ACAMAR-CB.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º A Cooperativa Social e de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Capão Bonito, doravante denominada "Cooperativa", é uma sociedade cooperativa de trabalho, regida pelas disposições legais vigentes e por este Regimento Interno.

Artigo 2º A sede da Cooperativa está localizada na Rua Brasília Soares de Almeida, nº 51, Vila Santa Isabel, no município de Capão Bonito, Estado de São Paulo com CEP: 18.306-050, podendo estabelecer filiais ou representações em outras localidades conforme a necessidade.

Artigo 3º A Cooperativa tem por objetivos:

- Colaboração recíproca a que se obrigam seus associados;
- Tem em seus objetivos social a Promoção da assistência social; defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e também o manuseio, varrição, coleta, remoção, triagem, reutilização, reciclagem, tratamento e destinação final de resíduos sólidos orgânicos, inorgânicos e/ou rejeitos; A prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão participativa de empreendimentos de geração de trabalho e renda e de negócios sustentáveis bem como de educação ambiental, A difusão do cooperativismo e economia solidária e seus princípios, tanto para o setor público quanto para o setor privado e a comercialização de materiais recicláveis e reutilizáveis.
- Realizar Planejamento Estratégico anual.
- Promover a participação de todos os cooperados nas eleições para as funções de "especialista", deste modo a ACAMAR estará implementando meios e condições para que todos tenham acesso a informações e se capacitem para as áreas que mais se identifiquem, proporcionando assim um crescimento coletivo e perene e com isso uma solidez para a ACAMAR.
- Organizar e coordenar as atividades de coleta, triagem, processamento e comercialização de materiais recicláveis;

- f) Promover a inclusão social e econômica dos catadores de materiais recicláveis;
- g) Assegurar condições dignas de trabalho aos cooperados;
- h) Contribuir para a preservação do meio ambiente por meio da reciclagem.
- i) Criar projetos, programas e manutenção dos que já existem de forma a promover cada dia mais o nome e as ações da Cooperativa.

Parágrafo Primeiro- A Cooperativa para atingir seus objetivos terá um cooperado na função de **Gestor** para a resolução diária dos problemas relacionados a gestão da cooperativa e que levará para a Assembleia Geral Especial, conforme Art. 29 do Estatuto Social as ações e necessidades na melhoria da gestão da ACAMAR, sendo este **Gestor** eleito pelos membros da Cooperativa em Assembleia Geral Especial para um mandato de quatro (4) anos.

Parágrafo Segundo – A Cooperativa terá cooperados com funções de responsabilidades chamados de “especialistas”, cooperados com notório saber e que serão eleitos pelos demais membros da cooperativa para desempenhar as ações que a ACAMAR foi criando ao longo de sua história e terão o tempo de atuação por 12 meses a contar de sua eleição, os cooperados eleitos pela assembleia geral especialmente convocada para essa ação, terão como definição as atribuições designadas pelo organograma criado e definido pela Assembleia Geral designada para esta finalidade e conforme as atribuições definidas no **Art.14º** deste Regimento.

CAPÍTULO II – DOS COOPERADOS: ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

Artigo 4º Poderá associar-se à Cooperativa qualquer pessoa física que exerça atividades relacionadas à coleta e reciclagem de materiais, desde que aceite as disposições deste Regimento do Estatuto Social da Cooperativa e das leis aplicáveis.

Artigo 5º São direitos dos cooperados:

- I. Participar das Assembleias Gerais, com direito a voz e voto;
- II. Eleger e ser eleito para cargos nos órgãos de administração da Cooperativa;
- III. Receber retorno proporcional às operações realizadas com a Cooperativa, conforme resultados obtidos mediante as horas trabalhadas;
- IV. Solicitar informações sobre a gestão da Cooperativa e examinar livros e documentos, nos termos da legislação vigente.

Artigo 6º São deveres dos cooperados:

- I. Cumprir as disposições deste Regimento, das deliberações das Assembleias e da legislação aplicável;
- II. Participar das atividades e serviços da Cooperativa, contribuindo para o seu desenvolvimento;
- III. Zelar pelo patrimônio e pelo bom nome da Cooperativa;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos pontualmente.
- V. Garantir quinzenalmente que a cooperativa tenha condições para custear suas despesas.
- VI. Exigir dos demais cooperados o empenho e a participação nas ações e decisões da Cooperativa.

Echmeia
Luiz

Andra
Marcos

Silvana
Thaíma

Paula
A. Nelly
Isaac
Aline

Valéria

Valéria
Chai
W. Tereza
Valéria
Aline

Elcio
Charles
Saraiva

SSPS
Klein
Lourival
M. S. P.

duo an
Anto
Sua an
A. Camargo

Helton
Barto
Valéria
Bom

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 7º A administração da Cooperativa é composta por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Conselho Fiscal.
- IV. Gestor
- V. “Especialistas” (Cooperado com notório saber de uma área específica)

Artigo 8º A Assembleia Geral é o órgão supremo da Cooperativa, competindo-lhe deliberar sobre todos os assuntos de interesse da sociedade, conforme previsto na Lei nº 5.764/1971.

Artigo 9º O Conselho de Administração é responsável pela gestão executiva da Cooperativa, sendo composto por membros eleitos pela Assembleia Geral, com mandato conforme estabelecido no Estatuto Social.

Artigo 10º O Conselho Fiscal tem a função de fiscalizar os atos da administração e verificar o cumprimento das obrigações legais e estatutárias, conforme disposto na legislação vigente.

Artigo 11º O Gestor é a pessoa responsável em alinhar as ações administrativas e técnicas juntos aos especialistas e demais cooperados.

Artigo 12º Os “Especialistas” cooperados eleitos pelos pares terão a função de auxiliar na organização diária das rotinas da Cooperativa.

Artigo 13º Todo Cooperado tem o dever de estar ciente que;

- I. Não é obrigado a cumprir horário, porém o ganho é por hora trabalhada.
- II. Não é obrigado a cumprir jornada de trabalho, porém a cooperativa através da assembleia define ganhos diferentes com quem tem mais compromisso com o trabalho.
- III. Não é obrigado a vir todos os dias, porém, conforme decisão da Assembleia Geral Especial, decidiu que o cooperado que não falta tem acrescido em suas retiradas benefícios a mais, sendo Cesta Básica Mensal, rateio das sobras, custeio de INSS e seguro de vida, pagos com recursos de convênios e ou contratos que a cooperativa tem ou vier a ter.
- IV. A Retirada é proporcional as horas trabalhadas, calculadas conforme o artigo Art. 7º da Lei 12690/2012 na Alínea I) que diz; retiradas não inferiores ao piso da categoria profissional e, na ausência deste, não inferiores ao salário mínimo, calculadas de forma proporcional às horas trabalhadas ou às atividades desenvolvidas.
- V. A cooperativa se divide em três setores – Triagem, Coleta Seletiva e Operacional
- VI. É obrigatório seguir este regimento.
- VII. É obrigatório o uso de EPIs e das normas de segurança do trabalho, das orientações da CIPA e da EDS.

CAPÍTULO IV- DAS FUNÇÕES DOS ESPECIALISTAS

Artigo 14º As ações da ACAMAR estarão divididas nas seguintes funções e competência;

- a) Cooperado(a) Especialista em Gestão – Setor Operacional
- b) Cooperado(a) Especialista em Recursos Humanos e Departamento Pessoal— Setor Operacional

Andrae Simone Pombalina Wilson
Isaac Kecher Edneia Elias Luiz Thaimara
Joice Alaine
Nelly
Karlaing

- c) Cooperado(a) Especialista em Administração e Finanças— Setor Operacional
- d) Cooperado(a) Especialista em gestão de convênios e contratos— Setor Operacional
- e) Cooperado(a) Especialista em logística – Setor Operacional
- f) Cooperado (a) Especialista na Elaboração e Execução de Projetos— Setor Operacional
- g) Cooperado(a) Especialista em controle de qualidade e processo produtivo- Setor Triagem
- h) Cooperado(a) Especialista em manutenção— Setor Operacional
- i) Cooperado(a) Especialista em artesanato- – Setor Operacional
- j) Cooperados(a) Especialista em educação ambiental— Setor Operacional
- k) Cooperados(a) Especialistas e aptos a condução de veículos automotores – Setor Coleta Seletiva
- l) Cooperado(a) Especialista e apto a preparar alimentos – Setor Operacional
- m) Cooperado(a) Especialista em manutenção eletrônica – Setor Coleta Seletiva
- n) Cooperado(a) Especialista em atendimento ao público – Setor Operacional
- o) Cooperados(a) Especialista em pesagem e controle de estoque – Setor Triagem
- p) Cooperados(a) apto a prensagem de resíduos recicláveis – Setor Triagem
- q) Cooperados (a) Especialistas em serviços diversos— Setor Operacional
- r) Cooperados (a) Especialistas em Marcenaria e ou Serralheria— Setor Operacional
- s) Equipe de Triagem – Setor Triagem
- t) Equipe de Coleta Seletiva- Setor Coleta Seletiva
- u) Cooperado (a) Especialista em Compras— Setor Operacional
- v) Cooperado (a) Especialista Gestão na Educação Ambiental— Setor Operacional
- w) Equipe EDS- Equipe de Desenvolvimento Social
- x) CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

Artigo 15º As Funções e Competências estão relacionadas da seguinte forma;

1. Compete ao Cooperado(a) Especialista em Gestão, Analisar as ações, receber as informações, captar recursos através de projetos e programas e firmar parcerias diversas, gerir contratos e convênios com o Especialista em gestão de convênios e contratos junto às esferas municipal, estadual e federal, zelar pelo desempenho e boa gestão da Cooperativa, dar sugestões e cobrar ações necessárias para correto funcionamento da Cooperativa, decidir projetos e ações prioritárias em conjunto com o Conselho Administrativo, definir prioridades em projetos e ações da Cooperativa, dar suporte técnico e capacitação constante aos diretores e Cooperados, participar em eventos, conselhos e viagens para a melhora do desempenho da ACAMAR, Analisar o desempenho dos demais “especialistas”, EDS e CIPA e sugerir ações, projetos e capacitações visando a melhora nos processos organizacionais.
2. Compete ao Cooperado(a) Especialista em recursos humanos e departamento pessoal, realizar todos os processos relacionados ao bem estar dos cooperados, inspecionar os setores na cooperativa, coordenar o EDS- Equipe de Desenvolvimento Social e CIPA- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, realizar ações para atender a norma SA8000 e 5S, realizar a entrevista e a integração de novos cooperados, estar em contato com Empresa de Saúde e Segurança do Trabalho prestadora de serviços à Cooperativa, realizar o acompanhamento do controle de frequência que cada cooperado realiza em software específico e de atestados médicos, definir a escala de férias e descansos remunerados, recepcionar e orientar novos cooperados, e realizar a guarda e controle de todos os papéis e documentos relacionados a sua atribuição.
3. Compete ao Cooperado(a) Especialista em administração e finanças, realizar Relatórios para prestação de contas sobre recursos de projetos e ações da ACAMAR, Elaboração de planilhas para a distribuição do valor gerados com a produção, o rateio dos custos e despesas, e a provisão para o Fundo de Benefícios e Gratificações e ainda a cobrança da Quota Parte, o pagamentos das

Therimanes Andreia A. J. Silva Simone Ramalho Azeite
Isaac Ribeiro Edneia Marcos Elias Luiz



- faturas e despesas mensais, a elaboração dos relatórios financeiros e balancetes, o pagamento a credores e fornecedores, a Prestação de Contas mensal e anual.
4. Compete ao Cooperado(a) Especialista em gestão de convênios e contratos, ficar responsável pelos documentos de convênios e contratos que a ACAMAR estiver realizando, sendo de sua responsabilidade a inserção de informações para relatórios mensais bem como a prestação de contas dos referidos relatórios e ou contratos e convênios, fazendo a ponte direta junto aos demais setores da Cooperativa e informando ao Gestor de forma periódica ou quando solicitado.
 5. Compete ao Cooperado(a) Especialista em logística; Traçar as rotas de coleta e acompanhar via Aplicativo, monitorar volumes e setores, planejar em conjunto com o Gestor a educação ambiental externa a ser realizada nos locais atendido pela coleta seletiva porta a porta, fornecer as informações a quem solicitar, auxiliar com toda Logística interna e externa, coordenar a Equipe da Coleta Seletiva em todas as suas responsabilidades, priorizar as manutenções preventivas e demais funções que surgirem relacionadas ao bom desempenho da logística na Cooperativa e as rota de coleta, realizar o controle de rotas e monitorar as compras de materiais pelo cooperado designado a executar a função, fazer rodízios da equipe em conjunto com o Especialista em Recursos Humano e Departamento Pessoal.
 6. Compete ao Cooperado (a) Especialista na Elaboração e Execução de Projetos, realizar em conjunto com o Conselho de Administração e Gestor a definição dos projetos, custos, cronograma e ações a serem realizadas, articular com os demais especialistas planejamento para execução dos projetos, realizar relatórios periódicos para acompanhamento dos projetos, manter redes sociais, site e Aplicativos atualizados, cuidar das Mídias e gestão de tráfego virtual, elaborar vídeos, planos de marketing, criar podcast e acompanhar todas as notícias relacionadas a Cooperativa e ou a temática que ela está inserida e realizar relese e matérias com visitantes e ações da ACAMAR sendo sempre com anuência do Conselho Administrativo e Gestor.
 7. Compete ao Cooperado(a) Especialista em controle de qualidade e processo produtivo, definir as funções no setor, fazer o acompanhamento diário da Central de triagem, propondo melhorias e auxiliando na resolução de problemas; realizar o controle de todo material na Central de Triagem, manter o local limpo, realizar a pesagem diariamente conforme a necessidade, ser responsável por todo espaço, distribuindo tarefas e ações aos companheiros de trabalho. Exigir o uso dos EPI- Equipamentos de Proteção Individual, exigir dos cooperados a conclusão dos trabalhos até a hora definida pela assembleia geral.
 8. Compete ao Cooperado(a) Especialista em manutenção, realizar a manutenção física dos espaços da cooperativa, bem como reparos em equipamentos elétricos e eletrônicos, bem como maquinário, priorizar de forma preventiva manutenção e quando não estiver apto a execução da tarefa solicitar a contratação de profissional habilitado para resolução do problema.
 9. Compete ao Cooperado(a) Especialista em artesanato a confecção de produtos de sua especialidade, seja em papel, madeira, vidro, plástico, metal, panos ou outros produtos a fim de potencializar as ações da Cooperativa e gerar mais renda aos cooperados e ainda dar mais visibilidade para a ACAMAR na Economia Circular e Criativa, realizar a customização, upcycling, corte e reaproveitamento de panos e tecidos, confecção de roupas e uniformes, participar em feiras e eventos, realizar estampas, silks screen, fabricar objetos em tecido a partir de uso de meios inovadores, sendo a comercialização em conjunto com do BazarEco.
 10. Compete aos Cooperados(a) Especialistas em educação ambiental, Realizar as ações conforme o PPP- Projeto Político Pedagógico, elaborado pela ACAMAR, manter os espaços do CEAAGRE limpos, e sempre em manutenção, colocando plantas para ornamentação e alimentando as abelhas e pássaros, bem como criando sempre espaços novos, receber visitantes e desempenhar o trabalho de Educador Ambiental, zelar pela boa imagem da ACAMAR e do

Thaiane
Aline
Liliane
Bueno
Helen
Gizete
Jessica
Andressa
Silvana
Bocchini
Nelly
Marta
Luiz

CEAAGRE, receber a todos com qualidade e eficiência trabalhar em estreita sintonia com o Cooperado Responsável pelo CEAAGRE.

11. Compete aos Cooperados(a) aptos a condução de veículos automotores, fazer os trabalhos de condução de veículos a ele(a) confiados pelo Conselho de Administração e Gestor a fim de maximizar as ações da ACAMAR e potencializar a geração de renda na Cooperativa, cabe a cada cooperado o zelo e o cuidado com o bem a ele confiado, seja caminhão, carro, empilhadeira ou veículo, devendo junto ao especialista em Logística planejar as revisões e manutenções necessárias sempre de forma preventiva, além disso, toda e qualquer pessoa que estiver junto ao cooperados apto a direção de veículos automotores passam a ser sua responsabilidade, bem como a terceiros e objetos que possam ser lesados por este cooperado, zelar pelos veículos a ele (a) confiados, manter a rota de coleta pré-definida, recolher os bags nos setores sem esquecer nenhum Big Bag nas ruas, exigir na Coleta Seletiva porta a porta o trabalho com qualidade, eficiência e periodicidade, bem como uso de EPIs e as normas de segurança do trabalho, realizar periodicamente, lavagem e lubrificação dos veículos da ACAMAR, proibir que seja colocado nas cabines dos veículos qualquer objeto pessoal, proibir o uso de celular pela equipe, sendo apenas o cooperado autorizado a usar, exceto pessoal que estão nos carrinhos e mercado, tendo em vista que é necessário a informação aos motoristas, exigir da equipe com carrinhos e dos mercados a manutenção do espaço e dos carrinhos periodicamente, organizar as equipes. Ao cooperado(a) que realiza os serviços em Empilhadeira, ter credenciais equivalente ao serviço a ele(a) designada, usar com responsabilidade o equipamento, fazer lubrificação e manutenção preventiva no mínimo a cada 15 dias, solicitar manutenção de profissional a cada 150 horas trabalhadas, zelar pelo patrimônio e estar ciente que em caso de uso irresponsável ou sem cuidado, os custos com a manutenção e conserto passam a ser de sua responsabilidade.
12. Compete ao Cooperado(a) apto a preparar alimentos, realizar diariamente a confecção de café da manhã, devendo chegar sempre uma hora antes dos demais cooperados, fazer o almoço e café da tarde sempre quando houver cooperados trabalhando, manter o estoque e a validade de alimentos, fazer cursos de higiene e higienização de alimentos, participar de cursos, palestras e ou seminários para se capacitar na confecção de alimentos mais saudáveis e de reaproveitamento de alimentos para dar qualidade e valor nutricional aos produtos feitos na Cooperativa
13. Compete ao Cooperado(a) Especialista em manutenção eletrônica, realizar a separação de eletrônicos e analisar quais têm condições para serem consertados, realizar a manutenção e conserto de todos os objetos e produtos possíveis de conserto e estar ciente de que seu ganho é mediante a produção.
14. Compete ao Especialista em Atendimento ao Público, cuidar das vendas e controle financeiros do bazar, ter sobre sua responsabilidade os serviços da limpeza e organização do bazar, marcenaria, serralheria, oficina de manutenção de eletroeletrônicos e artesanato. E projetos internos relacionados ao bom funcionamento e crescimento do Bazar, prestar contas das entradas e saídas, bem como fazer depósitos diários com as receitas geradas nas vendas do BazarEco e demais setores vinculados ao Bazar, catalogar as peças e criar sistema de gestão próprio do BazarEco.
15. Compete aos Cooperados(a) Especialista em pesagem e controle de estoque, Controlar a entrada, pesagem e o estoque de materiais, gerando os controles necessários para emissão das notas fiscais e MTR ficando responsável pelo controle através de plataforma digital adquirida pela Cooperativa, fazer a manutenção e limpeza diária das balanças e das áreas internas do galpão, pesar os materiais provenientes de todas as entradas, bem como dos fardos e das saídas, auxiliar nos carregamentos e descarregamentos e na organização dos big bags, ajudar a

Isabela
Andrae

Isabel
Ferreira
Ferreira

Thamara

Edmeia Silveira

Luiz

Alaine Nelly

Alk

Sp. Delceia
Bueno
Beating
Antônio
Susan
Jane C. Camen
Gey

Henrique
Cléo
Chelso
Vitor
Márcio
Karloumy
Wiz

responsável pelo controle de qualidade e processo produtivo nas funções de operacionalização dos processos produtivos.

16. Compete ao Cooperado (a) apto a prensagem de resíduos recicláveis, prensar todos os materiais possíveis para prensagem, manter a prensa e equipamento utilizados limpos e em perfeito estado, manter limpo toda sua área de trabalho, pesar os fardo e auxiliar nos carregamentos quando necessário, auxiliar na organização da área de estoque.
17. Compete aos Cooperados (a) Especialistas em serviços diversos e limpeza, Atender às solicitações do Especialista em educação ambiental do CEAAGRE e Gestor, manter o asseio e organização de todo espaço da Cooperativa, ajudar nas atividades de manutenções e principalmente, estar sempre com uma boa apresentação pessoal ao longo de todos os dias que se fizerem necessários nas atividades, atender às solicitações dos especialistas dentro de sua área de atuação e nunca deixar de realizar suas funções, ajudar em todas as tarefas que forem solicitadas e principalmente ser proativo, estar apto sempre a aprender e ensinar. Fazer a limpeza nas dependências que são de uso Coletivo da ACAMAR, bem como nos banheiros, fazer controle de dispensa junto ao cooperado (a) especialista em preparação de alimentos, manter os utensílios e mobília sempre limpos e em bom estado de conservação, ainda, em momentos que não houver atividade nestas áreas, auxiliar nas funções solicitadas, ajudar nas ações de separação e higienização de todos os produtos que irão para a venda e auxiliar na limpeza e organização do Bazar Eco.
18. Compete ao (a) Cooperado Especialista em Marcenaria e ou Serralheria, realizar manutenção em equipamentos e ou espaços da cooperativa, fazer serviços relacionados a sua área e em momento de poucas tarefas, realizar inovações e consertos em objetos provenientes da coleta seletiva e posteriormente encaminhar ao BazarEco e confeccionar a partir de resíduos reaproveitados novos objetos e ou moveis, ser proativo(a) e ter ciência de ser participante do núcleo BazarEco.
19. Compete à Equipe de Triagem realizar a separação dos Materiais conforme definido pelo mercado consumidor é orientado pelo Especialista em controle de qualidade e processo produtivo de forma a proporcionar agilidade na separação, volume de materiais separados e qualidade no processo, além de auxiliar na manutenção e limpeza de todas as dependências da Central de triagem, separar os materiais de forma que tenha qualidade, higiene e ainda, denunciar caso alguém pegue algum objeto de forma indevida.
20. Compete à Equipe de Coleta Seletiva – realizar a coleta seletiva diariamente em todos os locais designados e de forma eficiente, regular e com qualidade sem feriados e paradas durante os dias de coleta seletiva tendo em vista a prestação de serviços realizada pela cooperativa junto a prefeitura, trabalhar com uniformes adequados, realizar o descarregamento diariamente e deixar os veículos prontos para os trabalhos no dia seguinte.
21. Compete ao Cooperado (a) Especialista em Compras, buscar volume de materiais em ferros velhos, sucateiros, cooperativas e ou catadores que não fazem parte dos programas da Cooperativa, alinhar com o especialista em logística sobre seu itinerário e o acompanhamento das revisões e manutenções do equipamento confiado, passar ao gestor e administração e finanças os pesos e os dados para pagamento, bem como acompanhar os resultados e os rendimentos auferidos para gerar sua comissão.
22. Compete ao Cooperado Especialista Gestão na Educação Ambiental, agendar a visitação no Centro de Educação Ambiental, Agroecologia com Geração de Renda, elaborar programas e projetos para o CEAAGRE, ser cooperado estar fazendo graduação ou ter formação superior preferencialmente nas áreas de Biologia, Sociologia, Engenharia Ambiental, Pedagogia, Psicopedagogia ou formação na área de humanas, assinar laudos, relatórios e documentos pertinentes ao bom funcionamento da ACAMAR, buscar inovações para os trabalhos no Centro

Jessica
Andrae
Silvana

Alson Ribeiro

Thaiana

Luiz

Ednaia

Thaiana

Nelly

Alaine

MA



COOPERATIVA SOCIAL E DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAPÃO BONITO
Nire: 35 4000 93960 CNPJ: 10.657.199/0001-89

de Educação Ambiental e na Cooperativa alinhar e operacionalizar a equipe a ele(a) confiada e principalmente, atender com qualidade e zelo os visitantes do Centro de Educação Ambiental, Agroecologia com Geração de Renda.

Artigo 16º Todos os cooperados eleitos como “especialistas” devem ter o compromisso com a melhoria contínua da Cooperativa, sendo que em caso de não o fizerem o Gestor encaminhará para o Conselho de Administração o parecer solicitando redistribuição de tarefas e a solicitação para uma nova eleição de um novo membro para a função designada em Assembleia posterior.

Parágrafo primeiro- Em caso de ser encaminhado ao Conselho de Administração parecer contrário ao desempenho das funções do “Especialista”, o Conselho de Administração pode tirar o cooperado da função até a próxima assembleia, remanejando o mesmo para outras atividades, porém retirando os valores que a função garante conforme este Regimento.

Artigo 17º A Cooperativa terá uma Equipe de Desenvolvimento Social – EDS e uma Comissão Interna de Prevenção de acidentes com as seguintes atribuições;

CAPITULO V – DO FUNCIONAMENTO OPERACIONAL

Artigo 18º Os cooperados executarão operações conjuntas em várias funções seguindo as normas emanadas pela Assembleia Geral e por este Regimento.

Parágrafo Primeiro - Participarão destas normas, todos os integrantes cooperados, podendo ser atribuídas tarefas distintas, segundo a necessidade e capacidade de cada cooperado, inclusive nas funções administrativas e comerciais conforme decisão do Conselho de Administração e do Gestor.

CAPÍTULO VI – DA REMUNERAÇÃO, RATEIO E BENEFÍCIOS

Artigo 19º A forma de ganho na Cooperativa é definida conforme as alíneas a seguir;

Alínea a) - Coleta Seletiva, Triagem e Operacional onde os “Especialistas” estão inseridos - sendo remunerado por hora trabalhada, tendo o valor hora mínima conforme determina a Lei 12.690/2012 em seu artigo sétimo que diz não pode ser menor que um salário mínimo vigente, deste modo, divide-se o salário mínimo por 176 horas, conforme preconiza o mesmo artigo e se tem o valor hora trabalhada. E rateio das sobras apuradas após o pagamento das despesas no período o qual compreende uma quinzena de 31 a 15 e de 16 a 30 de cada mês.

Alínea b) – Especialistas em Gestão, Recursos Humanos e Departamento Pessoal, Administração e Finanças, Gestão de convênios e contratos, logística, controle de qualidade e processo produtivo, artesanato, manutenção, educação ambiental, condução de veículos automotores, preparar alimentos, atendimento ao público, pesagem e controle de estoque, elaboração e execução projetos, serviços diversos, compras e marcenaria e serralheria terão seus rendimentos garantido pela Assembleia Geral no valor de um salário-mínimo vigente mensal e mais valor das horas trabalhadas no período e os valores do rateio em caso positivo de resultado ou o desconto em seus rendimentos para cobrir as despesas no período.

Alínea c) – a função de Gestor, Recursos Humanos e Departamento Pessoal e Administração e Finanças, terá o acréscimo mensal de dois salários-mínimos vigente, visto a complexidade e responsabilidade destas funções para os trabalhos da ACAMAR.

Alínea d) – Os prestistas receberão por produtividade conforme Decisão da Assembleia sendo o valor a ser de R\$0,10 por quilo de material prensado atendendo as definições da gestão e ou 0,05 se não atender as metas deliberadas pelo coletivo.

Jessica
Andrae
Silvana
Thamara

Luiz

Edneia

Thamara

Welly

Alaine



COOPERATIVA SOCIAL E DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAPÃO BONITO
Nire: 35 4000 93960 CNPJ: 10.657.199/0001-89

Alínea e) – A cooperativa terá cooperados em função de produção individual, recebendo por quilo separado o valor definido pelo Conselho de Administração e Gestor da Cooperativa e que de forma voluntária estarem presentes diariamente na Cooperativa os mesmos terão os benefícios que os demais cooperados, ou seja, participam dos rateios das sobras na quinzena de referência.

Alínea f) – A ACAMAR estará comprando materiais de catadores não cooperados, conhecidos como autônomos, auxiliando esses trabalhadores e ajudando na comercialização dos materiais da Cooperativa, os valores a serem pagos serão sempre em média de 60% a mais que o mercado de sucatas (ferros velhos) do município de Capão Bonito, além disso a ACAMAR estará auxiliando com pagamento da logística reversa, cesta básica mediante a meta de produção e auxílio para quem contribui com o INSS, desde que traga sua produção mensal para a cooperativa.

Alínea g) - A ACAMAR terá um cooperado realizando compras de outras organizações ou empresas e de pessoas físicas, sendo remunerado por comissão de compras e terá a função de Especialista em Compras.

Alínea h) Os cooperados com as funções de Artesanato, Manutenção de eletrônico, Conforme Decisão da Assembleia, terão acrescidos aos seus rendimentos valor por produtividade sendo da seguinte forma.

- Artesanato, Valor fixo definido pela assembleia, rateio das sobras quando houver e mais 50% do valor dos produtos confeccionados após sua venda.
- Manutenção de Eletrônico, 30% do valor de venda dos produtos consertados e mais R\$0,50 por quilo de eletrônicos prontos para a destinação final.

Alínea i) A Cooperativa fará mensalmente planejamento estratégico e avaliação das metas e resultados definidos pelo coletivo, sendo dividido em três equipes conforme a destinação da Cooperativa sendo, Triagem, Coleta Seletiva e Operacional.

ART 20º – A Cooperativa custeará com o valor de um salário mínimo vigente os membros do conselho de administração e custeará as horas do Conselho Fiscal no exercício das atividades, somando assim com os demais valores acrescidos pelas funções desempenhadas na Cooperativa.

Parágrafo primeiro- As retiradas quinzenais, serão realizadas mediante o seguinte calculo.

Meta definida mensalmente pelo coletivo em ata distinta dividido pelo valor do Salário Mínimo Vigente = Valor quilo x volume atingido na triagem no período = Valor hora x horas trabalhadas.

Exemplo

Meta definida pelo coletivo no mês = 100 toneladas

= R\$ 0,067 50 = R\$ 3,35 (valor hora no período)

= 100 toneladas / R\$ 1621,00(salário vigente)

= Valor hora no período x horas trabalhadas pelo cooperado.

= R\$ 0,067 valor base do quilo de material

= Rateio no período proporcional as horas trabalhadas.

= R\$ 0,067 valor quilo do material x 50 toneladas

(quantidade atingida no período)

Parágrafo segundo – A título de INSS, todos os cooperados estarão contribuindo com base em um salário mínimo conforme definido na Assembleia Geral Especial de Aprovação deste regimento.

Jessica
Andrena
Silvana
Regina
Luis
Thamara
Edneia
Charles
Luis

Adriane

Nelly

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



CAPÍTULO VII - DAS REGRAS OPERACIONAIS

Artigo 21º - A ACAMAR realizará uma escala de Férias anual, sendo cada cooperado terá um descanso de 15 dias remunerado de forma contínua, com base em sua retirada na quinzena anterior e os demais cooperados executarão as atividades deste.

Artigo 22º - Em eventos, reuniões, viagens e apresentações da ACAMAR ou na ACAMAR é obrigatório a participação dos cooperados se convocados pelo Conselho de Administração e ou Gestor, caso não comparecimento sem justificativa, infringir o disposto neste regimento.

Artigo 23º - É de obrigatoriedade de cada Cooperado realizar anualmente uma avaliação clínica em medico do PSF (Programa de Saúde da Família) e encaminhar os resultados ao Conselho de Administração, tendo como objetivo a aptidão física e mental para o trabalho na Cooperativa sem prejuízo ao mesmo.

Artigo 24º A ACAMAR comercializa seus materiais diretamente com as Indústrias, como forma de ter condições de rastreabilidade, podendo, no entanto, comercializar com empresas ou Ferros velhos, desde que haja preços melhores, prazos ou baixa produtividade que impossibilite a comercialização direta.

Artigo 25º - A ACAMAR participa de Programas e ou Projetos de Logística Reversa para dar mais valor a seus produtos e serviços.

Artigo 26º - Em caso de o trabalho ser concluído e não haver materiais para triagem, todos os integrantes da triagem estarão acompanhando a Equipe da Coleta Seletiva, a qual em dias de chuva, onde não seja possível realizar a Coleta Seletiva, estarão auxiliando as ações da equipe de triagem.

Artigo 27º - É proibido aos cooperados que ficam no galpão portar celular durante o expediente de trabalho, sendo que todos terão armário para guardar seus objetos.

Artigo 28º - Na Central de triagem apenas o Especialista em controle de qualidade e processo produtivo da Central poderá ter Celular, sendo esse o canal de comunicação dentro da cooperativa com familiares dos cooperados, uma vez que necessita de um sistema produtivo para o melhor desempenho das ações internas.

Artigo 29º - Ficam todos os cooperados obrigados a seguir as normas de Segurança do Trabalho impostas por Profissional de Segurança contratado pela Administração da Cooperativa, pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA e pela Equipe de Desenvolvimento Social - EDS

Artigo 30º - Em Caso de Pandemia, todos os cooperados serão obrigados a seguir as normas sanitárias impostas pelos Órgãos de Saúde, Municipal, Estadual, Federal e Internacional.

Artigo 31º - Em caso de faltas sem justificativa pelo período de três dias consecutivos o cooperado será remanejado para outras funções individuais para não prejudicar o coletivo que ele esteja inserido.

Artigo 32º A jornada de trabalho dos cooperados é definida nesta Assembleia Geral Especial, respeitando-se as disposições da Lei nº 12.690/2012.

§1º - O início dos trabalhos na Cooperativa se dará às 08h00min da manhã, sendo que, após esse horário o Cooperado poderá ser impedido de entrar na Cooperativa a fim de não prejudicar o Coletivo que entrou no horário definido em Assembleia.

§2º - O café da manhã será servido até as 7h45 minutos.

Jessica Israel Edneia
Andra

Silvany
Rafael Luiz

Thamara

Beatriz

Nelly

PAH

Alc



COOPERATIVA SOCIAL E DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECIKLÁVEIS DE CAPÃO BONITO
Nire: 35 4000 93960 CNPJ: 10.657.199/0001-89

§3º - Diariamente terá uma atividade informativa, de cunho espiritual e laboral a ser realizada nos primeiros minutos após o final do café da manhã.

§4º - Em caso de necessidade da Cooperativa haverá solicitação de cooperados para executar tarefas em horários diferenciados, tendo a remuneração por hora do serviço executado, sendo rateado esta despesa por todos os demais cooperados ou com recurso específico para esta ação.

§5º - O Bazar e o CEAAGRE- Centro de Educação Ambiental com Geração de Trabalho e Renda e a Balança Rodoviária terão seu horário de funcionamento das 8h00min às 12h00min e das 13h00min até as 17h00min de segunda a sexta e as sábados das 8h00min até as 12h00min, tendo em vista o atendimento aos visitantes da Cooperativa

§6º - Os valores referentes ao bazar, farmácia e gás deverão ser pagos diretamente pelos cooperado, assim que receber sua retirada quinzenal, o próprio cooperado deverá realizar o pagamento desses valores, mantendo maior autonomia e organização financeira individual.

Inciso I) A Cooperativa poderá adotar horários de atividades das 7h00min às 19h00min, de segunda a sexta, em sua sede, para os serviços de Coleta Seletiva e Triagem de Materiais Recicláveis, com limite de trabalho em 6 horas por turno.

Inciso II) para fins de Atendimento aos contratos firmados com prefeituras o horário regimental é das às 8:00 às 10h00min até às 10h15min para um lanche e até 12h00min parando por uma hora para almoço e das 13h00min até 15h00min até as 15h15min para um lanche e até 17:30 para o Setor Administrativo.

Artigo 33º A ACAMAR terá oito (8) dias de paradas, excluindo os Domingos, sendo, aniversário e criação da ACAMAR (10/04), Sexta-feira Santa, Corpus Christi, 12 de outubro, 2 de novembro, 8 de dezembro, Natal e Ano Novo, porém nestas datas uma equipe da Coleta Seletiva será designada para de forma extraordinária faça os trabalhos e do mesmo modo os rendimentos serão auferidos conforme a Lei 12.690/2017 Art. 7º.

Artigo 34º É vedado à Cooperativa:

- I. Adotar práticas que caracterizem vínculo empregatício com seus cooperados;
- II. Realizar atividades que não estejam previstas em seus objetivos sociais;
- III. Distribuir resultados ou sobras em desacordo com a legislação cooperativista.

Artigo 35º As infrações às disposições deste Regimento ou às deliberações da Assembleia Geral sujeitarão o cooperado às penalidades previstas no Estatuto Social, assegurado o direito de defesa.

Artigo 36º As saídas de Cooperado do Local de trabalho durante o expediente terá o valor de horas deixado de produzir não acrescido em sua retirada quinzenal, devendo o mesmo comunicar e utilizar sistema para registrar de forma pessoal sua saída e cálculo de horas trabalhadas, sendo também que as horas deixadas de trabalhar são cumulativas e quando somarem 8 horas mensais o cooperado terá que arcar com o INSS pago pela Cooperativa bem como perde os benefícios e Cesta Básica proporcionado pela Cooperativa no mês de referência das ausências.

Artigo 37º Os cooperados executarão suas atividades dentro do horário previsto, podendo, em caso de necessidade, estendê-las de acordo com normas provisórias que venham ser emanadas dos Conselheiros de Administração ou do próprio coletivo.

perica
Andreu
Salom
Rogério
LUIZ
Ednéia
Thainara
Elcio Charles
Nelly
Alaine



COOPERATIVA SOCIAL E DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAPÃO BONITO
Nire: 35 4000 93960 CNPJ: 10.657.199/0001-89

Artigo 38º A Cooperativa terá no máximo 55 Cooperados até atingimento da produção de 125 toneladas mensais, ao chegar nesse volume uma nova meta de cooperados será estipulada pelos diretores e Gestor, sendo que só serão aceitos 1 cooperado a cada cinco toneladas coletadas a mais na Cooperativa.

Artigo 39º O Pagamento dos Cooperados será realizado quinzenalmente após a comercialização dos Materiais provenientes da quinzena nos dias 5 e 20 de cada mês. Caso haja problemas na comercialização o pagamento fica condicionado às vendas e recebimentos.

Artigo 40º - É fundamental que todos os cooperados estejam cientes que o ganho é mediante a horas trabalhadas e que tais horas somam 40 horas semanais, devido aos compromissos assumidos em contratos com prefeituras, deste modo, os cooperados que não cumprirem este requisito recebem apenas pelo período que esteve nas linhas de produção existentes na cooperativa.

Artigo 41º Algumas funções de Especialistas conforme Art. 15, alínea b), terão um valor fixo de um salário-mínimo, visto que estará em ação específica e que requer tempo e planejamento, além de qualificação constantes, somando a esse valor o rateio junto ao setor definido pelo conselho administrativo e gestor no seu ingresso na cooperativa, sendo o valor fixo sendo oriundo da prestação de serviços junto a prefeitura municipal.

Artigo 42º As funções de gestor, departamento pessoal e recursos humanos e administração e finanças terá um valor fixo de dois salários-mínimos vigentes conforme Art. 15, alínea c), uma vez que desempenham estas funções e terão todos os compromissos para garantir uma boa e transparente gestão da cooperativa, além de trabalhar em conjunto com os especialistas nas diversas áreas que a ACAMAR criou ao longo dos anos, sendo o valor fixo oriundo da prestação de serviços junto a prefeitura municipal.

Artigo 43º - A EDS e CIPA, terão um acréscimo quinzenal em suas retiradas no montante de 25% do valor do salário mínimo vigente com recursos oriundos de prestação de serviços e ações externas a coleta, triagem e comercialização de materiais recicláveis, ou seja, não sairá do rateio dos cooperados esse montante, sendo o valor oriundo da prestação de serviços junto a prefeitura municipal.

Artigo 44º Os prensistas terão sua retirada com base na produção individual, sendo remunerados por quilo prensado a ser definido pelo valor de venda de cada material prensando, sendo em média de R\$ 0,10 e que se de forma voluntária estiverem presentes diariamente na Cooperativa os mesmos terão os benefícios e gratificações que os demais cooperados, os valores da produção serão classificados como despesas para critério de rateio.

Artigo 45º - As sobras oriundas de prestação de serviços ou outras fontes de receitas comporão anualmente a porcentagem para rateio junto ao capital social de cada cooperado.

Artigo 46º - A Cooperativa realizará quinzenalmente um levantamento de suas receitas e despesas auferidas exclusivamente com a comercialização dos materiais oriundos da coleta seletiva no período e fará o rateio das sobras em partes proporcionais às horas trabalhadas de cada cooperado.

Artigo 47º As Funções de Especialistas serão eletivas, podendo qualquer cooperado participar e se candidatar, devendo apenas seguir a seguinte regra;

Parágrafo primeiro- Ter no mínimo um ano na Cooperativa;

Parágrafo segundo – saber ler e escrever.

Parágrafo Terceiro- Estar em dia com as suas contribuições na Cooperativa.

Jenico Isaac Kelen Edneia
Andréa Elcio Charles
Silviana
Rafaela Luiz
Thaiana
Alaine

Nelly

MMA

de



Parágrafo quarto - não ter processos em qualquer instância que estiver em trâmite e ou ter ou teve algum parente que já foi processado ou processou ou foi indiciado por algo contra a Cooperativa.

Artigo 48º Os cooperados segue os horários regimentais da Cooperativa ao longo do mês, terão acrescido aos seus rendimentos uma cesta básica, INSS e seguro de vida, custeado por recursos de Prestação de serviços ou outras fontes de receita que não sejam da Triagem dos materiais recicláveis.

Parágrafo primeiro - Os cooperados que realizam trabalhos de forma individual, terão os benefícios descritos no Art. 46º, porem os mesmos devem ter um ganho médio igual ou superior aos demais cooperados para terem esse benefício proporcionado pela Cooperativa.

CAPÍTULO VIII - DO FUNDO DE BENEFÍCIOS E GRATIFICAÇÕES E QUOTA PARTE

Artigo 49º - A Cooperativa através de sua administração buscará condições para custeio de suas despesas mensais com os especialistas, EDS e CIPA, através de contratos, convênios, prestação de serviços ou doações.

CAPÍTULO IX - DOS PROJETOS INSTITUCIONAIS

Artigo 50º - A ACAMAR realizará diversos projetos a fim de beneficiar seus Cooperados, podendo utilizar recursos próprios, parcerias ou captar recursos de terceiros, sendo que, os seguintes projetos terão foco anualmente;

Horta de verduras e Legumes;
Marcenaria e Serralheria
Restaurante
Oficina para reaproveitamento de Eletroeletrônico
BazarEco
Ateliê

Centro de Referência em Educação Ambiental e Agroecologia.
Prestação de Serviço Municipal.
Educação Ambiental
Inclusão Socioprodutiva de pessoas com Alta Vulnerabilidade Social
Compostagem

Artigo 51º - A ACAMAR realizará em caso necessário ações emergenciais com pessoal de Alta Vulnerabilidade Social para inserção no trabalho para auxiliar a diminuição do volume e geração de renda de público prioritário (baixa renda). As pessoas serão inseridas em projeto social a ser elaborado caso necessário em parceria com a municipalidade.

CAPÍTULO X - DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS PARTES E FATES

Artigo 52º - A Quota Parte será paga na Cooperativa no ingresso do novo cooperado (a), conforme definido no Estatuto Social no valor atual de cem quotas partes, R\$ 100,00 (cem reais).

Artigo 53º - O pagamento da Quota Parte deverá ser realizado, via transferência bancária, na conta da Cooperativa na primeira retirada.

Artigo 54º - Os cálculos, controle de pagamentos, movimentação da Quota Parte e sua atribuição individual a cada cooperado estarão a cargo da Tesouraria da Cooperativa.

Jessica Isaac Eduardo Ednéia
Andréia Elcio Charles
Silvane
Margarida Luiz

Nelly
Thaiane
Aline

Beatriz

Marcelo

Ass



Artigo 55º - A Devolução dos rendimentos da Quota Parte ocorrerá até o final do exercício social seguinte de sua constituição ou provisão, indistintamente a todos os cooperados que tiverem este direito conforme decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo único - A quota parte terá reajuste mensalmente conforme aplicação realizada na conta corrente 86255-0 da Cooperativa 0753 SICREDI, com a apólice 1809709518-4, criada na data de 23 de setembro de 2024, sendo que as quotas partes anterior a essa data foram restituídas aos cooperados conforme decisões em assembleias anteriores.

Artigo 56º - No caso de demissão, eliminação ou exclusão do quadro social, será pago ao cooperado respectivo o saldo de suas quotas constituídas ou provisionadas, descontando-se do montante a ser pago os seus débitos e eventuais prejuízos que houver causado a Cooperativa.

Artigo 57º - O prazo de pagamento das quotas ao cooperado demitido, eliminado ou excluído, será fixado pelo Tesoureiro (a), podendo variar entre 1 (um) a 60 (sessenta) dias, pago em uma única vez ou em parcelas, podendo, ainda, ser suspenso ou cancelado em função da gravidade da infração, quando da ocorrência de eliminação, conforme determinação da Comissão Disciplinar ou do Conselho de Administração.

Artigo 58º - No caso de cancelamento das quotas, as mesmas serão redistribuídas entre os cooperados remanescentes.

CAPÍTULO XI- DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E PROCESSO DISCIPLINAR

Artigo 59º - Constituem infrações, além das previstas na lei e no Estatuto Social: Difamação da Cooperativa, embriaguez, desonestidade, falta de compostura pessoal, vícios, roubo, desrespeito ou agressão física a outro cooperado, realização de negócios em concorrência a Cooperativa, omissão, negligência, danos materiais, desleixo no desempenho de suas funções, violação dos segredos comerciais da Cooperativa, falta de pagamento de seus débitos com a Cooperativa, realização de tarefas em desacordo com as normas técnicas de qualidade, segurança ou demais rotinas estabelecidas pelos Conselheiros de Administração, levar itens do bazar de forma escondida ou não comunicada, desrespeito com as decisões contidas neste regimento, bem como o não atendimento das decisões do Conselho Administrativo, a omissão em ajudar seu companheiro de Cooperativa. Não uso de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletivos, Não respeitar em todo ou em partes **Código de CONDUCTA**, disposto no artigo 74º deste regimento, deixar de atender as normas deste regimento em partes ou integralmente. Não siga as orientações dos órgãos de Saúde!

Artigo 60º - As infrações poderão ser classificadas como leves, médias ou graves, levando-se em conta: sua extensão e repercussão, os fatores atenuantes, as circunstâncias e os antecedentes do infrator.

Artigo 61º - Caracterizam infrações ainda a ausência em reuniões, palestras, eventos da ACAMAR ou na ACAMAR e viagens.

Artigo 62º - A Equipe de Desenvolvimento Social - EDS será o órgão que avaliará caso a caso das infrações cometidas por cooperado ou cooperada e dará a mensuração de tal advertência, dando prazo de 5 dias para defesa, sendo as seguintes penalidades.

- Infrações leves- Advertência verbal por duas vezes e advertência documental na terceira vez;
- Infrações Médias- Advertência documental e 15 dias de afastamento das atividades da cooperativa;

Jessica Silvana Kam Aguiar Edneia
Andressa Isaac Figueira Luiz Nelly
Elcio Charles W.D. Thairnara
Alaine

- Infrações Graves- Advertência documental e afastamento até a definição pela assembleia geral a ser convocada para definição da permanência ou exclusão do Cooperado (a).

CAPÍTULO XII - DA EQUIPE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EDS e CIPA

Artigo 63º - Será constituída uma comissão, composta de 5 (cinco) cooperados, eleitos pela Assembleia Geral Especial para um mandato de quatro (4) anos, visando atender as normas da SA 8000, ação que faz parte do processo de certificação junto a SAI – Social Accountability Internacional, a qual prevê acompanhamento diário das ações de qualidade de vida e trabalho dos cooperados.

Parágrafo único; A Política de Responsabilidade Social da ACAMAR ficou definida da seguinte conforme o Art. 76.

Artigo 64º São integrantes da EDS:

- 3 (três) cooperados eleitos em votação direta.
 - 2 (dois) cooperados do Conselho de Administração.
- a) Compete aos membros da Equipe EDS- Equipe de Desenvolvimento Social, proporcionar junto a especialista em recursos humanos e departamento pessoal a realização de atividades que possibilitem aos cooperados bem estar e qualidade de vida nos trabalhos, utilizando para isso reuniões mensais e planejamento de palestras, cursos, viagens, workshops e festividades mensais e temáticas e ainda as análises e decisões referente ao cumprimento das regras contidas neste regimento.

Artigo 65º - A EDS terá três suplentes, sendo 2 (dois) eleitos e 1 (um) indicado pelo Conselho de Administração.

Artigo 66º - A EDS se reunirá em caráter ordinário mensalmente, e em caráter extraordinário sempre que houver necessidade, podendo convocar os envolvidos.

Artigo 67º - Estará impedido de votar o membro da Comissão que houver cometido infrações previstas neste regimento, até sua absolvição.

Artigo 68º - No caso de impedimento de um ou mais membros da EDS, por ocorrência de infração, o voto será exercido pelos suplentes eleitos ou pelo suplente indicado, de acordo com sua vinculação.

Artigo 69º - Fica instituído a Criação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA, composta por 5 cooperados eleitos em assembleia com mandato de 4 anos, que terão como missão de forma voluntária;

- a) Compete aos membros da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, Acompanhar a identificação de perigos e avaliação de riscos, bem como a adoção de medidas de prevenção implementadas pela Cooperativa; Registrar a percepção dos riscos dos trabalhadores, por meio do mapa de risco ou outra técnica, ou ferramenta apropriada à sua escolha, sem ordem de preferência, com assessoria do Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, onde houver; Verificar os ambientes e as condições de trabalho visando identificar situações que possam trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores; Elaborar e acompanhar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva em segurança e saúde no trabalho; Participar no desenvolvimento e implementação de programas relacionados à segurança e saúde no trabalho; Acompanhar a análise dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos da NR-1 e propor, quando for o caso, medidas para a solução dos problemas identificados; Requisitar à Cooperativa as informações sobre questões relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores, incluindo as Comunicações de Acidente de Trabalho – CAT emitidas

Jessica
Dra. Rêgo
Rogério Junior

Edneia
Silva

Nelly Elaine

Luiz

Thainara

Bedio
Kauany

Sônia
Macedo Elói

Leandro
de Jesus
Barbosa

Handwritten signature

Elcio Carlos Delcda



pela Cooperativa, resguardados o sigilo médico e as informações pessoais; Propor ao SESMT, quando houver, ou à Cooperativa, a análise das condições ou situações de trabalho nas quais considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores e, se for o caso, a interrupção das atividades até a adoção das medidas corretivas e de controle; e Promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, onde houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho — SIPAT, conforme programação definida pela CIPA.

- Acompanhar o profissional de Segurança do Trabalho em suas inspeções.
- Passar aos cooperados o Mapa de Risco da Cooperativa
- Exigir a elaboração do PGR e PCMSO.
- Cobrar dos cooperados o uso de Equipamento de Proteção Individual e Coletivo.
- Elaborar anualmente evento de SIPA (Semana Interna de Prevenção de Acidentes).

CAPÍTULO XIII - DAS ALTERAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO E DEMAIS NORMAS

Artigo 70º O presente Regimento Interno poderá ser alterado, de todo ou em parte, de acordo com Assembleia Geral convocada especificamente para este fim.

Artigo 71º - As Resoluções e Normas Técnicas emitidas pelos Conselheiros de Administração, que não conflitem com o presente regulamento, terão vigência assegurada, sendo de observância obrigatória enquanto vigorarem.

Artigo 72º - A não observância das Resoluções e Normas Técnicas pelo cooperado, será considerado infração ao Regimento Interno, sujeitando-se às sanções determinadas pela Comissão de Desenvolvimento Social - EDS, podendo, ainda, serem fixadas sanções provisórias pelos Conselheiros de Administração.

CAPÍTULO XIV - DO FUNDO DE AMPARO TÉCNICO, EDUCACIONAL E SOCIAL (FATES)

Artigo 73º - Das sobras apuradas pela Cooperativa, 5% serão destinados ao FATES.

Artigo 74º - O FATES será utilizado para custear despesas com treinamento, cursos e inovações tecnológicas que permitam um melhor aproveitamento do trabalho de cada cooperado, visando uma produtividade crescente.

Artigo 75º - Outras destinações poderão ser propostas, desde que haja fundos suficientes e aprovados pela Assembleia Geral que a destinar.

CAPÍTULO XV - CODIGO DE CONDUTA

Artigo 76º - O Código de Conduta da Cooperativa será regido pelas seguintes normas;

- Orientar os cooperados para respeitar o estatuto social e ao regimento interno da cooperativa.
- Atentar que a Cooperativa atenda aos requisitos da Norma Internacional de Responsabilidade Social SA8000.
- Garantir o cumprimento da legislação nacional aplicável à Cooperativa e normas internacionais relacionadas à SA8000.
- Não aceitar, apoiar ou utilizar trabalho infantil e forçado, práticas disciplinares abusivas e discriminatórias.
- Proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável para os cooperados, numa jornada de trabalho dentro da exigência da legislação nacional e com uma remuneração justa.
- Identificar e promover relações com parceiros que respeitem os mesmos valores desta Política.

Jessica
Isaac Vitor
Simone
Rafael

Luiz H.

Luiz

Nelly
Thaiana
Alaine
Jhe

Edneia

525
[Handwritten signature]

- Promover que todo cooperados estejam cientes que no ambiente de trabalho não haja relacionamentos afetivos.
- PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO: Viabilizar a formação continuada dos cooperados nos temas objeto desta política.
- Manter essa Política atualizada através de análise crítica periodicamente assegurando a sua melhoria contínua.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 77º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando-se as disposições legais aplicáveis.

Artigo 78º Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Cooperativa.

CAPÍTULO XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 79º - Cada cooperado ingressante receberá cópia deste Regimento Interno, dando ciência do seu conhecimento, bem como terá acesso a ele em painel da cooperativa e na aba transparência no site www.acamarcb.com.br.

Artigo 80º- As alterações do Regimento poderão ser propostas pelo Conselho de Administração ou por Comissão de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de cooperados, sendo submetidos à Assembleia Geral, para aprovação.

Este Regimento Interno foi elaborado em conformidade com as Leis Federais nº 12.690/2012 e nº 5.764/1971 e Estatuto Social, que dispõem sobre a organização e o funcionamento das cooperativas de trabalho e o regime jurídico das sociedades cooperativas, respectivamente.

Este Regimento estará sendo rubricado por todos os membros que o alteraram, bem como a lista de presença na Assembleia do dia 29 de agosto de 2026.

Lista de Presença

Regimento Aprovação do Interno

COOPERADOS	CPF	ASSINATURA
Adriana Aparecida Rosa	310.244.008-83	Adriana Ap Rosa
Ana Cristina Ferreira	253.383.768-73	Ana Cristina Ferreira
Alaine Roberta Bernardo	390.302.808-83	Alaine R. Bernardo
Anita Aparecida Vaz	416.462.581-83	Anita Aparecida Vaz
Andreia Cristina do Nascimento	395.087.048-29	Andreia C. do Nascimento
Angela de Fatima Moraes	314.562.548-98	Angela de Fatima Moraes
Alexandre Gomes Santana	372.039.208-28	Alexandre Gomes Santana
Beatriz Rodrigues Fortes Carvalho	431-463-978.46	Beatriz Rodrigues Fortes
Barbara Aellen de Oliveira	451.901.448-44	Barbara Aellen de Oliveira
Beatriz Fernanda da Silva	446.108.248-25	Beatriz Fernanda da Silva
Bianca Helen de Lima Gonçalves	573.611.728-22	Bianca Helen de Lima Gonçalves
Carlos Eduardo Rosa de Souza	069.585.977-37	Carlos Eduardo Rosa de Souza
Cristiano Elias Ferreira	300.639.838-69	Cristiano Elias Ferreira
Cristiano Aparecido de Moraes	378.285.488-85	Cristiano Aparecido de Moraes

Ana Cristina

A

Luana
Jana
Bianca Helen

Dilceia Prestes	139.026.378-97	Dilceia Prestes de Almeida
Edneia Luzia de Queiroz	370.414.828-80	Edneia L. de Queiroz
Elcio Charles de Lima	407.819.918-62	Elcio Charles de Lima
Elias Olegario da Silva	141.740.568-62	Elias Olegario da Silva
Fabiana Ramalho e Silva	345.042.038-04	Fabiana Ramalho e Silva
Grace Kelly Mendes	363.809.588-60	Grace Kelly Mendes de Almeida
Hellen Giovana Souza Cravo	532.845.588-61	Hellen P. Souza Cravo
Jane Aparecida de Camargo	378.312.848-00	Jane Aparecida de Camargo
Jennyffer Marques Gonçalves	465.019.098-30	Jennyffer Marques Gonçalves
Jessica Bispo Santos	859.374.155-07	Jessica Bispo Santos
Joelma Corrêa de Souza	026.716.967-10	Joelma Corrêa de Souza
Karolaine Silva Lima	360.342.918-44	Karolaine Silva Lima
Katlenn Vitoria Marques Gonçalves	582.442.798-42	Katlenn Vitoria M. Gonçalves
Kailainy Thifany de Proença	532.056.638-70	Kailainy Thifany de Proença
Luara Henrique	435.773.098-81	Luara Henrique
Luiz Henrique Silva Mota do Carmo	462.520.818-17	Luiz H. S. M. C.
Luiz Carlos de Jesus Vicente da Silva	235.678.458-61	Luiz CARLOS DE J. V. S.
Maria de Lourdes Correa de Oliveira	315.930.058-73	Maria de Lourdes Correa de Oliveira
Mariana de Moura Ribeiro	442.382.248-25	Mariana de Moura Ribeiro
Maria Elizete Daniel	333.910.988-56	Maria Elizete Daniel
Nelly de Fatima dos Santos	328.827.458-26	Nelly de Fatima dos Santos
Roberto Lisboa de Oliveira Junior	311.786.068-13	Roberto Lisboa de Oliveira Jr.
Roque Antunes da Costa Junior	328.502.918-89	Roque Antunes da Costa Jr.
Sandra Vaz da Silva	365.529.378-06	Sandra Vaz da Silva
Savio Salatiel Silva de Oliveira	455.611.988-07	Savio Salatiel Silva de Oliveira
Santo Lorenzo Feliciano Soffientini	471.398.328-46	Santo Lorenzo Feliciano Soffientini
Silvana Aparecida de Oliveira	292.250.998-27	Silvana A. de Oliveira
Sofia Jhovana Espinosa Severiche	100.364.908-49	Sofia J. Espinosa Severiche
Susana Mendes Ferreira	373.797.738-01	Susana M. Ferreira
Thainara Vitoria Ferreira	557.353.838-17	Thainara Vitoria Ferreira
Tayná de Oliveira	420.103.828-97	Tayná de Oliveira
Vania Pereira de Souza	340.344.588-79	Vania Pereira de Souza
Vitoria Maria Ferreira de Campos	525.478.468-70	Vitoria Maria Ferreira de Campos
Wanderson Henrique Gomes	238.125.981-37	Wanderson Henrique Gomes